



# **Câmara Municipal de Trabiju**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

### **PORTARIA Nº 03/2020**

(ATO DA PRESIDÊNCIA 04-2020)

“Dispõe sobre a manutenção da suspensão dos trabalhos legislativos ou não, no âmbito da Câmara Municipal de Trabiju até 10 de maio de 2020, em razão da pandemia COVID-19 que assola o mundo e nosso país e que vem se intensificando nos últimos dias”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRABIJU, **no uso da atribuição que confere o Art. 29, XV, ‘b’ do Regimento Interno da Câmara de Vereadores “abrir, presidir, e encerrar as sessões da Câmara e suspender quando necessário” e:**

**Considerando** as mesmas razões que justificaram as Portarias 01/2020 e a 02/2020 que suspenderam os trabalhos legislativos ou não no âmbito da Câmara Municipal de Trabiju, persistem;

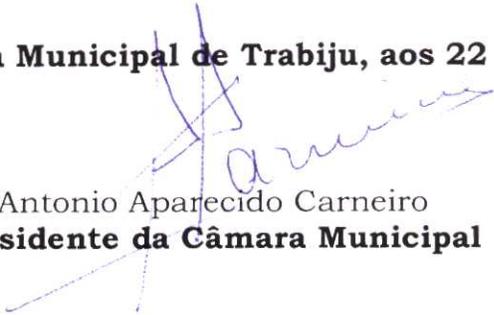
**Considerando** que o Estado de São Paulo e o Município de Trabiju, mantiveram o período de quarentena até dia 10 de maio de 2020, visando o isolamento social horizontal; **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Altera o art. 1º da Portaria 01/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Suspender todas as atividades legislativas ou não, realizadas no âmbito da Câmara Municipal de Trabiju até 10/05/2020, em razão da pandemia COVID-19.”

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de Trabiçu, aos 22 de abril de 2020.**

  
Antonio Aparecido Carneiro  
**Presidente da Câmara Municipal**

Registrada, publicada e fixada no Átrio desta Câmara na data supra, nos termos do art. 85 da Lei Orgânica Municipal.

Fátima de Lurdes Buzutti  
Oficiala Legislativa